



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 260/2015 DE CONTRATO



PROCESSO Nº.: 2015-0.021.808-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 011/2015

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: TREZE COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 158.512,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.00.02.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00.02

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Rua Castro Alves, 63/73, CEP: 01532-001 – Aclimação - São Paulo, Gestão de Contratos, 8º andar, compareceram de um lado a **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 46.854.998/0001-92, neste ato representada pela sua Superintendente, DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TREZE COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 82.330.937/0001-90 com sede na Rua David Tows, 1949, Sítio Cercado, telefone – (41) 3378-7751, e-mail licitacao@trezecomercial.com.br CEP 81910-440 – Curitiba - PR, neste ato representada pelo **SR. EUDEJAIME ZAMPROGNA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.420.750-8 e, inscrito no CPF/MF sob nº 836.274.729,34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12/03, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº 011/2015**.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Fabric.	Valor Unitário	Valor Total
05	2.000	KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Golden/Odebrecht	R\$ 9,29	R\$ 18.580,00
06	9.200	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Danky/FEA Foods	R\$ 15,21	R\$ 139.932,00

II - DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

ITEM 05

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

UNID: Kg

DESCRIÇÃO: Café puro, torrado e moído categoria tradicional, com predominância da espécie arábica em ponto de torra e granulometria habitual, procedentes de grãos são, limpos e sadios, isentos de impurezas e qualidade global mínima aceitável maior que 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez pontos, atestada por laudo de Análise Sensorial, dispensado de análise se certificado no Programa de Qualidade do Café – PQC da ABIC, atendendo as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, da Resolução SAA-37, de 09/11/2001-Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado e moído. **EMBALAGEM:** Pacote de alumínio recozido, revestido internamente com filme plástico, vedado termomecanicamente em ambiente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 260/2015 DE CONTRATO



a **VÁCUO PURO** (alto vácuo), constituindo um bloco rígido, com peso líquido de 500 gramas, rotulado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, selo de pureza ABIC, reembalado de acordo com a praxe comercial, atendendo as disposições da legislação em vigor. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar no mínimo 10 (dez) meses de validade a partir da data de entrega. **NOTA:** O fornecedor deverá apresentar laudo de Análise Sensorial ou comprovação de Certificação no PQC da ABIC e Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante.

ITEM 06

LEITE EM PÓ INTEGRAL

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Leite em pó integral resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura obtido através de processos tecnologicamente adequados, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, contendo somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, isenta de substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, isenta de glúten, atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e da Portaria Nº 369 de 04/09/1997 MAA e rotulado de acordo com a Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005 MAPA, Resolução – RDC 360, de 23/12/2003 Anvisa, Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, Resolução RDC nº 222, de 05/08/2002 Anvisa, entre outras disposições legais. **EMBALAGEM:** Recipientes de folha de flandres íntegros ou pacotes de polietileno aluminizados, hermeticamente fechados, acondicionando de 1 a 2 Kg de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, ingredientes, número de registro no órgão competente, e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.

III - REQUISITOS GERAIS

Referentes ao produto

a) A **Contratada** deverá permitir a qualquer época, durante a vigência do contrato, a visita de técnicos indicados pelo Serviço Técnico de Nutrição e Dietética - STND do HSPM, quando necessária, nos locais de processamento, armazenamento e distribuição do produto, com finalidade de conhecer o processo de produção, áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias ambientais, de pessoal e equipamentos. No caso de constatação de não conformidades a contratada será comunicada através de um relatório para adoção de medidas corretivas, podendo ser realizadas novas visitas técnicas.

b) A ausência de visita técnica não exime a **Contratada** da responsabilidade pela qualidade do produto.

c) A qualidade dos produtos deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Serviço Técnico de Nutrição e Dietética - STND poderá a qualquer momento, requisitar amostras do produto a fim de compará-las com as entregues.

d) As despesas com descarga, frete e separação de mercadoria, correrão por conta da **Contratada**, inclusive nos casos de troca de mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

e) O STND por intermédio do Departamento de Apoio Técnico do HSPM, poderá a qualquer momento, realizar análises microbiológicas, físico-químicas, organolépticas, toxicológicas que julgarem necessários e as custas correrão por conta da **Contratada**. Caso haja alguma não conformidade nos laudos ou se na aferição do produto entregue a qualidade e a quantidade não correspondam à especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, a **Contratada** deverá proceder à troca do produto no máximo de 48 horas ou de forma a não causar prejuízo no cardápio previsto.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 260/2015 DE CONTRATO



- f) A **Contratada** deverá apresentar laudo de análise de controle microbiológico do lote fornecido, manuais e documentos relativos ao controle higiênico-sanitárias sempre que solicitado pelo HSPM.
- g) O transporte deverá ser realizado em veículos adequados com perfeitas condições de higiene e temperatura em conformidade com as disposições da legislação em vigor.
- h) As entregas deverão ser parceladas mediante programação e solicitação do STND, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de segunda a sexta-feira do dia marcado.
- i) Fica reservado ao STND, o direito de alterar o pedido com data de entrega e horário a ser combinado.
- j) Nos casos de emergência, a **Contratada** obriga-se a efetuar entregas, mesmo que em pequenas quantidades, em dias e horários marcados pela STND.
- k) As entregas efetuadas em dias não programadas serão devolvidas, caracterizando descumprimento do contrato.
- l) Fica reservado a STND a direito de solicitar a **Contratada** quaisquer informações técnicas sobre o produto sempre que julgar necessário.

1.1 A entrega será efetuada em parcelas e cada uma delas deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento.

1.2 A CONTRATADA efetuará a entrega no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Seção Técnica de Abastecimento e Controle de Estoque
Serviço Técnico de Nutrição e Dietética
Rua Apeninos, nº. 96 - Aclimação
CEP: 01533-000
Telefone: (11) 3397-7759/7760
Fax: (11) 3397-7956

1.3 Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- A) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2015
B) Proposta da Contratada
C) Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2** Designar um representante para gerenciar o contrato;
- 2.3** Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;
- 3.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 260/2015 DE CONTRATO



- 3.3** Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ 158.512,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 4.2** O preço contratado não será reajustado.
- 4.3** O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.
- 4.4** De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;
- 4.4.1** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
- 4.5** No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.00.02.07.99, Nota de Empenho nº 1828/2015.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 6.2** Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 6.2.1** Advertência;
- 6.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do produto, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 260/2015 DE CONTRATO

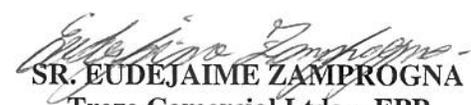


- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.


- DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


SR. EUDEJAIME ZAMPROGNA
Treze Comercial Ltda – EPP
Sócio Administrador
TREZE COMERCIAL LTDA.ME
CNPJ: 82.330.937/0001-00

Testemunhas:


Dra. Roseana Desiderá Santo André
RG 7.124.670 - CPF 051.211.038-75


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12